

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017235

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TRES DE MAIO

CNPJ Ente Recebedor: 87.612.800/0001-41

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 201.647,61

Masked Input 201 647.61

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Jurandir Ferretti de Oliveira

Cargo Monitor de Música

Telefone (55) 99654-0717

E-mail cultura.smece@edu.tresdemaio.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Rosana Foletto
Cargo	Coordenadora de Cultura
Telefone	(55) 99957-8572
E-mail	culturatm@tresdemaio.rs.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A partir de entrevista via rádio e divulgação do site da prefeitura Municipal a Sociedade Civil foi convidada a participar da Audiência Pública referente a construção do PAAR-PNAB. Tivemos a presença de vinte Produtores Culturais com os quais definiu-se a quantidade de projetos e valores financeiros para cada. Nosso município ainda não tem o Conselho de Cultura, mas a Lei Municipal de Cultura, de Nº 3369/2024, de 18 de junho de 2024 já foi aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores... os próximos passos para a Implantação estão em fase de construção!

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Devido as restrições eleitorais não houve divulgação do resultado da consulta pública na internet.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio a produções audiovisuais; Exposições; Festivais; Difusão de obras artísticas e culturais...	123.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	9	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Obras e reformas de espaços culturais, Museu, Biblioteca	34.282,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	2	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Iniciativas Artístico-culturais; Grupos de Dança, Banda de Fanfarra e Corpos Artísticos Estáveis	34.282,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento adquirido	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas (consultoria, pareceres, comissão julgadora...)	10.082,00	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

- Fomento Cultural: pretensão de contemplar o território municipal em sua totalidade;
- Obras, reformas e aquisição de bens culturais: destina-se a área central (museu e biblioteca);
- Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais: pretende-se alcançar a área urbana do município, de forma a contemplar os grupos culturais já existentes de Música e Dança, basicamente, os quais também pertencem a comunidades tradicionais (CTG - Centro de Tradições Gaúchas; Etnias Alemã e Italiana).

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

De acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, em respeito a todos os artigos, enfatizamos aqui o artigo 2º, ressaltando a regra dos 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 (quotas para índios e negros); Políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição; e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos (legislações, realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo); e as propostas elaboradas em espaços de participação social;

De tal forma, percebe-se tal coerência para as ações:

- Fomento Cultural: Trata-se de 9 vagas para projetos, divididas em duas categorias:
 - Categoria Pessoa Jurídica - 4 vagas sendo: 2 vagas para "ampla concorrência" + 1 vaga para "cotas pessoas negras e índios" + 1 vaga para "Ações periferias";
 - Categoria Pessoa Física - 5 vagas sendo: 3 vagas para "ampla concorrência" + 1 vaga para "cotas pessoas negras e índios" + 1 vaga para "Ações periferias".
- Obras, reformas e aquisição de bens culturais: Trata-se de 2 vagas para a Categoria Pessoa Jurídica, sendo: 1 vaga para "ampla concorrência" + 1 vaga para "cotas pessoas negras e índios".
- Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais: Trata-se de 2 vagas para categoria Pessoa Jurídica, sendo: 1 vaga para "ampla concorrência" + 1 vaga para "cotas pessoas negras e índios".

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as
penas da lei, que possuo autorização
do ente federativo para
preenchimento deste Plano Anual de
Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR

Aceito

QAZN6GZ1